

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 76/2019 - PREGÃO PRESENCIAL
30/2019 - HOMOLOGAÇÃO**

*O processo licitatório nº 76/2019, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 30/2019, objetiva o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e equipamentos de sistema de videomonitoramento, conforme detalhado no edital regente do certame. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, **HOMOLOGO** o certame licitatório em comento e declarando a licitante proponente **PROSERVICE SERVIÇOS E EVENTOS LTDA-ME** como vencedora do certame a ela **ADJUDICO** o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento. Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Jequitibá, 30 de Agosto de 2019.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador: C650910D

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 80/2019 - CHAMADA
PÚBLICA Nº: 04/2019 - RATIFICAÇÃO - CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal 8.666/93, torna público aos interessados em geral a RATIFICAÇÃO dos contratos administrativos abaixo descritos, oriundos do Processo Licitatório nº: 80/2019 – Chamada Pública nº: 04/2019 – cujo objeto é o Credenciamento de barracas de alimentação para o Festival do Folclore / 2019. (1) Contrato Administrativo nº: 109/2019 – Armando Leite Pereira – (2) Contrato Administrativo nº: 110/2019 – Geralda Adriane Augusta Gonçalves – (3) Contrato Administrativo nº: 120/2019 – Renivânio Antônio Barbosa – (4) Contrato Administrativo nº: 121/2019 – Maurisa da Conceição Barbosa Moreira – (5) Contrato Administrativo nº: 122/2019 – Larissa Ferreira da Silva – (6) Contrato Administrativo nº: 123/2019 – Natali Martins de Sousa Costa – (7) Contrato Administrativo nº: 124/2019 – Danielle da Silva Santos Oliveira – (8) Contrato Administrativo nº: 125/2019 – Lucas Frederico Gonçalves da Silva – (9) Contrato Administrativo nº: 126/2019 – Eliana Pereira Bastos – (10) Contrato Administrativo nº: 127/2019 – Rosilene de Souza – (11) Contrato Administrativo nº: 128/2019 – Elane Cristina Teixeira de Lima Correa – vigência: 31/12/2019 - Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – ou pelo site: www.jequitiba.mg.gov.br

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador: 4F436959

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 84/2019 - TOMADA DE
PREÇOS Nº: 06/2019 - HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO**

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA O processo licitatório nº 84/2019, instaurado na modalidade Tomada de Preços nº 06/2019, que objetiva a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços complementares na UBS – Porte IV conforme detalhado no edital regente do certame. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, **HOMOLOGO** o certame licitatório em comento e declarando o licitante proponente: **Wallace Rafael da Silva Gerenciamento de Obras – Cadplan Gerenciamento de Obras**, como vencedor do certame a ela **ADJUDICO** o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento. Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Jequitibá, 02 de setembro de 2019.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador: B47C9FC2

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 003/2019**

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 003/2019

Normatiza Processo Seletivo Simplificado para Contratação de profissional, por Tempo Determinado, para atuarem junto ao NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família.

O Município de Jequitibá/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para fins de contrato administrativo, conforme o disposto no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal do Brasil.

DAS DISPOSIÇÕES RELIMINARES:

- O Processo Seletivo Simplificado visa selecionar profissionais para executar serviços pertinentes à Atenção Primária à Saúde, especialmente junto ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF.

– Este processo seletivo destina-se a contratação de profissional para compor vaga existente nas funções públicas constantes deste edital, através de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, de caráter temporário.

1.3- O processo seletivo simplificado será realizado mediante duas etapas, especificadas a seguir:

- Primeira: Análise documental, de **caráter eliminatório**, no ato da inscrição.
- Segunda: Análise Curricular, de **caráter classificatório**, conforme dados contidos no formulário a ser disponibilizado ao (a) candidato (a), no ato da inscrição e respectivos documentos comprobatórios.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO/HABILITAÇÃO:

- 2.1 - Ser brasileiro (a) ou naturalizado (a) ou gozar das prerrogativas do artigo 12 da Constituição Federal;
- 2.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, no caso de candidato do sexo masculino;

- 2.3 - Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
- 2.4 - Apresentar, no ato da inscrição documento comprovação de conclusão do curso superior pertinente a área pretendida e os relativos à condição para Participação/habilitação, quanto os pertinentes aos dados curriculares para fins de classificação, sendo que o registro no conselho profissional correspondente deverá ser apresentado até a data da contratação, sob pena de desclassificação "a posteriori", na hipótese de não haver profissional classificado por apresentar a referida documentação.
- 2.5 - Não será permitida entrega de documentos após a conclusão da inscrição.

DAS INSCRIÇÕES

3.1 - A inscrição será realizada no período de **23 a 27 de setembro de 2019**, na Secretaria Municipal de saúde situada na , Rua Francisco Romão Saturnino, 12 – Bairro São José, Jequitibá-MG, no horário de **7h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min**.

3.2 - A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega da ficha de inscrição (**Anexo I**) e currículo padronizado (**Anexo II**), cujos formulários serão disponibilizados aos(as) candidatos(as) para o devido preenchimento, juntamente com a respectiva documentação comprobatória.

3.3 - As informações do currículo deverão ser devidamente comprovadas;

- 3.4 - Não será cobrado qualquer valor a título e inscrição;
- 3.5 - Não serão aceitas inscrições via *fax*, via postal e/ou via *e-mail*;
- 3.6 - Não serão aceitas inscrições por Procuração;
- 3.7 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato/a, dispondo a Comissão de Análise, o direito de exclusão dos currículos que não estiverem de acordo com o modelo especificado no **Anexo II** ou preenchido de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

3.8 - A inscrição do (a) candidato/a implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.9 - O(A) candidato(a) deverá anexar ao currículo a cópia dos títulos e **apresentar no ato da inscrição, originais para autenticação**.

3.10 - Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via *fax* ou via correio eletrônico.

3.11 - Não serão recebidos os documentos originais, sendo obrigatória sua apresentação para simples conferência e autenticação das cópias reprográficas;

3.12 - Acarretará a eliminação sumária do presente processo o(a) candidato/a que burlar ou tentar burlar quaisquer das normas estipuladas neste Edital, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.13 - Será fornecido aos(as) candidatos (as) comprovante de inscrição, contendo a relação dos documentos entregues.

4 – DOS RECURSOS

4.1 - O(A) candidato/a, poderá interpor recurso administrativo por escrito e fundamentado, dirigido à Presidente da Comissão e protocolar na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço mencionado no item 3.1, no horário de **7h00min às 12h00min**, nas seguintes hipóteses:

- 4.1.1 - Em relação ao Edital, no primeiro dia da inscrição;
- 4.1.2 - Em relação ao Resultado da Classificação, no dia **28 de Outubro de 2019**;

4.2 - Em hipótese alguma será analisado recurso administrativo protocolado fora do prazo.

4.3 - A Comissão analisará e julgará os recursos no dia **30 de Outubro de 2019**, com publicação do resultado final, através de afixação no hall de entrada da Prefeitura Municipal e do Centro de

Saúde, com endereço mencionado no item 3.1, no dia **31 de outubro de 2019 e no sítio eletrônico do município de Jequitibá**.

4.4 - O resultado de cada recurso será publicado na mesma forma especificada no subitem anterior.

4.5- Não será aceito recurso enviado por fax, correio eletrônico, pelos Correios ou qualquer outro meio, devendo ser protocolado pessoalmente.

5- DO PRAZO PARA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS

5.1 - A Comissão criada e nomeada para esse fim terá o prazo, a partir do encerramento das inscrições, de até o dia **25 de Outubro de 2019** para avaliar os currículos, e deverá publicar o resultado na mesma data, através de fixação do mesmo no hall da entrada da Prefeitura Municipal e do Centro de Saúde e no sítio eletrônico do município.

6- DOS PROFISSIONAIS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, NÚMERO DE VAGAS, PRAZO DA CONTRATAÇÃO E REQUISITOS

PROFISSIONAL	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS	PRAZO DE CONTRATAÇÃO	REQUISITOS
Médico Ginecologista	R\$ 887,97	Mínimo de 02 plantões Mensais	01	12 meses	Curso superior em medicina, residência ou especialização em ginecologia, registro no conselho competente.
Fisioterapeuta	R\$ 1.996,00	20 horas semanais	01	12 meses	Curso superior em fisioterapia, registro no conselho competente.
Psicólogo	R\$ 3.041,56	40 horas semanais	01	12 meses	Curso superior em psicologia, registro no conselho competente
Nutricionista	R\$ 1.996,00	20 horas semanais	01	12 meses	Curso superior em Nutrição, registro no conselho competente
Educador Físico	R\$ 1.996,00	24 horas semanais	01	12 meses	Curso superior em Educação Física, registro no conselho competente

7- DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO/HABILITAÇÃO NO PROCESSO

Cópias, acompanhadas dos originais para autenticação:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- PIS;
- Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- Comprovante de endereço.

8- DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS / RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS

9.1 - Conforme a Portaria n.º 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprovou a Política Nacional de Atenção Básica-, sem prejuízos das atribuições específicas, são responsabilidades comuns da equipe que o compõe, a serem desenvolvidas em conjunto com as Equipes de Saúde da Família – ESF -:

- identificar, em conjunto com as ESF e as comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas;
- identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações;
- atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos;
- acolher os usuários e humanizar a atenção;

- desenvolver coletivamente, com vistas à inter-setorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras;
- promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde;
- elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades dos NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, faixas, folders e outros veículos de informação;
- avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos;
- elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção dos NASF;
- elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e os NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada.

9 – DA ANÁLISE CURRICULAR E CLASSIFICAÇÃO

9.1 – Os pontos serão apurados conforme o previsto nos quadros I, II e III a seguir, para o profissional citados no item 8 deste Edital.

9.2 QUADRO I

OBJETO DE ANÁLISE CURRICULAR (comprovados por meio de cópia de diploma ou declaração de conclusão expedidos por instituição competente reconhecida pelo MEC, acompanhados dos originais)	Pontuação por cada certificado
Doutorado em qualquer área relativa a graduação profissional pertinente a função a que concorre ou área integrante da Política Pública de Saúde	5
Mestrado em qualquer área relativa a graduação profissional pertinente a função a que concorre ou área integrante da Política Pública de Saúde	4
Pós-graduação “Lato Sensu”, carga horária mínima de 360 horas, pertinente a função a que concorre ou área integrante da Política Pública de Saúde.	3

9.3 QUADRO II

ITEM	Objeto de Análise Curricular (comprovados por meio de cópia de diploma ou declaração, expedidos por instituição competente; acompanhados dos originais). Não serão computados cursos de escolaridade formal.	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1	Participação em eventos de capacitação profissional, Reciclagem, Congresso, Seminários, Conferência em qualquer área relativa à graduação profissional pertinente à função a que concorre ou área integrante da Política Pública de Saúde, com carga horária mínima de 08 horas (cada evento), realizados nos últimos 08 anos.	02	12
2	Participação em eventos de Capacitação Profissional, Reciclagem, Congresso, Seminários, Conferências em qualquer área relativa à graduação profissional pertinente à função a que concorre ou área integrante da Política Pública de Saúde, com carga horária mínima de 06 horas (cada evento), realizados nos últimos 06 anos.	01	10
3	Participação como palestrante em eventos ou ministrante de cursos, em qualquer área relativa à graduação profissional pertinente à função a que concorre ou área integrante da Política Pública de Saúde, realizado nos últimos 05 anos.	03	12

9.4 Quadro III

Objeto de Análise Curricular / Experiência Profissional (comprovada por meio de cópia de Certidão ou Declaração de Contagem de Tempo, expedida por instituição competente, Carteira Profissional), acompanhados dos originais	Pontuação
Experiência em trabalho (público ou privado) na área pretendida, nos últimos 8 (oito) anos, contados até a data de publicação deste Edital;	2 (dois) pontos por ano, até o limite de 8 (oito) anos trabalhados.
Experiência em trabalho junto ao NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família -, nos últimos 5 (cinco) anos, contados até a data de publicação deste Edital.	3 (Três) pontos por ano, até o limite de 9 (nove) anos trabalhados.

10- DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ANÁLISE CURRICULAR, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CLASSIFICAÇÃO.

10.1 - Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o/a candidato/a deverá apresentar uma das seguintes opções:

- a) Cópia da Contagem de Tempo ou declaração do empregador que informe o período (em dias ou anos trabalhados, com início e fim se

for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

- b) Carteira de Trabalho com registro de admissão contratual e rescisão se for o caso.

10.2 - Não será computado como experiência profissional, o tempo de estágio curricular, de monitoria ou de bolsa de estudo.

10.3 - A análise curricular será efetuada pela Comissão designada para esse fim.

10.4 - O resultado final será publicado no dia **31 de outubro de 2019**, por afixação no hall de entrada do Centro de Saúde no endereço mencionado no item 3.1 e no Diário Oficial do Município.

11 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 - Se mais de um/a candidato/a obtiver a mesma nota final no processo seletivo simplificado, que será a nota obtida na soma da pontuação dos títulos e experiência de atuação, considerar-se-á, para efeito de desempate a seguinte ordem:

- a) o/a candidato/a com maior tempo de experiência profissional junto ao NASF;
- b) o/a candidato/a mais idoso/a.

12 – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 - A convocação para o contrato administrativo obedecerá à ordem de classificação dos/as candidatos/as e à necessidade da Administração Pública Municipal.

12.2 - A convocação para o contrato administrativo dar-se-á por meio de convocação por correspondência oficial expedida conjuntamente pelo Município de Jequitibá, através da Secretaria Municipal de Saúde.

12.3- O/A candidato/a que no prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da convocação, não atendê-la, será considerado desistente.

12.4 – São condições para a contratação:

- a) Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;
- b) Apresentar documentação completa, conforme relação expedida pelo Departamento de Pessoal, bem como cópia do diploma de graduação o comprovante de inscrição junto ao Conselho Profissional correspondente;
- c) Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional;
- d) Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou do Município, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal.
- e) Apresentar declaração de compatibilidade de cumprimento de carga horária, sem prejuízos pessoais ou para a unidade contratante, nos casos de acumulação de cargos permitida em Lei.

13 – DO RESULTADO.

13.1 – O resultado final será publicado no dia **31 de outubro de 2019**, por afixação no hall de entrada do Centro de Saúde, no endereço mencionado no item 3.1 e no Diário Oficial do Município.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A inscrição do/a candidato/a implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contido neste Edital.

14.2 - É de inteira responsabilidade do/a candidato/a, acompanhar as etapas do processo seletivo simplificado.

14.3 – O/A candidato/a poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado no Centro de Saúde no endereço constante no item 3.1, no horário das 8:00h:00min às 11h:00min e de 12h:00 às 16h:00min, de 2ª a 6ª feira.

14.4 - É reservado ao Município o direito de proceder à contratação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

14.5 - A vigência do contrato administrativo de prestação de serviço será de **12 meses**, prorrogáveis.

14.6 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, designada por meio de Portaria, para esse fim.

14.7 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital retificador.

14.8- O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será de **02 (dois) anos** prorrogáveis por igual período, contado a partir da data de homologação do resultado.

Jequitibá - MG, 02 de setembro de 2019.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS

Prefeito Municipal

MÚCIO EDUARDO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO**

Duas vias (uma para o/a candidato/a e outra para o Município)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATUAREM JUNTO AO NASF – NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA, DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ /MG.

I – DADOS DO CANDIDATO

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONES: (_____) _____
IDENTIDADE _____ CPF: _____

II – FUNÇÃO PLEITEADA: _____

III – DOCUMENTOS ENTREGUES – HABILITAÇÃO

Cópias autenticadas pelo Servidor responsável pela Inscrição

- () Carteira de Identidade; () CPF;
- () PIS;
- () Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- () Comprovante de endereço

IV – DOCUMENTOS ENTREGUES – ANÁLISE CURRICULAR (Cópias autenticadas pelo Servidor responsável pela Inscrição)

Certificados (Quadro I):

Capacitações (Quadro II):

Experiência (Quadro III):

Jequitibá, ___ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato: _____

Assinatura Responsável pela inscrição: _____

**ANEXO II
MODELO DE CURRÍCULO**

Nome:
Endereço:

CPF: Identidade:

Profissão:

Formação Escolar ou Acadêmica:

Capacidade Técnica e Experiência:

Instituições que desempenhou as funções:

Experiências Adquiridas:

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS. DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Publicado por:

Vanessa Machado Saturnino Souza

Código Identificador:9C6D6434

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2019**

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. Cleres Roberto de Souza, torna público a celebração do Contrato Nº 32/2019, com a empresa **SONDART SONDAGENS, FUNDAÇÕES E SERVIÇOS EIRELE ME, inscrito no CNPJ sob o nº 21.975.828/0001-35**. Objeto: Contratação de empresa para execução de muros de divisa em cercas de arame farpado e mourões de concreto. Valor Global: R\$ 160.500,00 (cento e sessenta mil e quinhentos reais). Vigência do atual contrato será até 09/08/2020.

João Monlevade, 03 de setembro de 2019.

CLERES ROBERTO DE SOUZA

Diretor do DAE

Publicado por:

Marcela Pereira de Souza

Código Identificador:E6D65146

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DESPACHO DE ANULAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para possíveis aquisições de tampões para esgoto em ferro fundido para uso do Setor de Esgoto do DAE.**

BASE LEGAL

Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Súmula nº 473 do STF Supremo Tribunal Federal segundo a qual a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Trata-se de Processo de Licitação nº 41/2019, Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 41/2019, deflagrado com o objetivo de promover